



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 23243.011774/2022-22

DOCUMENTO SEI Nº 1957189

INTERESSADO(S): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS VILHENA, COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE ADS, PROGRAMA LABORATÓRIO DE FÁBRICAS DE SOFTWARE – CAMPUS VILHENA, CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CAMPUS VILHENA, COORDENAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) - *Campus Vilhena*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, com sede na cidade de Porto Velho/RO, cito à Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-260 - Prédio do Censipam, inscrito no CNPJ sob o nº **10.817.343/0001-05**, neste ato representado por Rodrigo Alécio Stiz - **Diretor Geral Pro Tempore do IFRO CAMPUS Vilhena**, nomeado pela Portaria nº 279/REIT, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU em 07/02/2023, inscrito no CPF sob o nº 700.989.302-06 portador da Carteira de Identidade nº 472012 SSP/RO considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 20/2023, cujo extrato do resultado final será publicado no Diário Oficial da União, no processo administrativo nº 23243.011774/2022-22 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de aquisição de **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE TIC** especificado(s) no(s) item(ns) que compõem o objeto de contratação do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA LICITANTE		
Razão Social: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 05.854.663/0001-97	
E-mail: amanda@eletroquipsp.com.br	Tel./Fax: (11) 2411-0768 / (11) 98890-1614	
Endereço: Rua: das Acácias, 59, Jardim das Hortências - Guarulhos/SP CEP: 89160-314		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 337-9	Conta Corrente: 8258-9
Representante Legal da Empresa		
Nome: Leticia Caroline Limão		CPF: 440.361.268-73

TABELA DE ITENS REGISTRADOS PARA EMPRESA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário
2	ALICATE DE CRIMPAGEM DO CONECTOR RJ45 MACHO: Alicate de crimpagem do conector RJ45 na região frontal ou lateral do alicate com lâminas para corte do cabo, catraca para crimpagem ideal do conector. Fabricado em metal resistente com garantia de no mínimo 12 meses	UN	78	HIKARI	R\$ 97,00
3	ALICATE DE INSERÇÃO/CRIMPAGEM DO CONECTOR RJ45 FÊMEA: Alicate de inserção, tipo punch down para crimpagem fêmea, para conectores IDC 110 que insere e corta os fios com corpo anatômico, hastes em ferro fundido, cabo em plástico PVC rígido e matriz de conectorização de alta precisão. Garantia de no mínimo 12 meses	UN	16	GC	R\$ 98,00
24	KEYSTONE HDMI 90 GRAUS: Keystone Hdmi 90 Graus para Espelho.	UN	220	DC	R\$ 47,70
40	RÉGUA ELÉTRICA 6 TOMADAS: Régua elétrica 2P+T, até 220 V, com no mínimo 6 tomadas, 20 A, para rack 19"	UN	80	CTC	R\$ 91,00

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o IFRO (UASG 158148), por meio do *Campus Vilhena*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) O órgão gerenciador será o **Campus Vilhena (UASG 158342)**.
- b) São órgãos participantes, as seguintes unidades do IFRO:
 - I - Universidade Federal da Paraíba- Órgão/UASG: **153074**
 - II - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC-RO**

4. **DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da formalização da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e/ou seus anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CAROLINE LIMA O**, **Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz**, **Diretor(a) Geral**, em 20/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1957189** e o código CRC **6B991839**.